



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 86

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 86

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.016/2019.

Objeto: Dá denominação nas ruas do bairro Sítio do Estado, no município de Tanabi.

Autoria: Vers. Rodrigo Nassar Bautista, Aivaldo Gomes Cristal, Alexandre Silveira Bertolini, Devair Zanetoni Junior e Sidnei Aparecido Bastida Gasques.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas do bairro Sítio do Estado, no município de Tanabi, passam a denominar-se:

- Rua 02: Tereza Chain Kfourir
- Rua 03: Rosa Chain de Amorim
- Rua 04: Aparecido José da Silva
- Rua 05: Alcides Pondian
- Rua 06: Nildo Alves da Costa
- Rua 08: Florivaldo Theodoro de Castro
- Rua 10: Davi de Souza Ferreira
- Rua 14: Alvaro Nogueira da Cruz
- Rua 15: Vicenta Batista Moreno
- Rua 20: Celestino Beira Esteves
- Rua 21: Anor dos Santos
- Rua 30: José Batista de Oliveira

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 28 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 71/2019.

Projeto de Lei nº. 84/2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.017/2019.

Objeto: Dá denominação nas praças localizadas no bairro Sítio do Estado, no município de Tanabi.

Autoria: Vers. Rodrigo Nassar Bautista, Aivaldo Gomes Cristal, Alexandre Silveira Bertolini, Devair Zanetoni Junior e Sidnei Aparecido Bastida Gasques.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "PRAÇADIRCE RODRIGUES TOFANELLI" a área 07 localizada entre as ruas Antonio Auto dos Santos e rua 30, no bairro Sítio do Estado, no município de Tanabi.

Art. 2º. Fica denominado "PRAÇA CLEONICE GALVANI SABATIN" a área 18 localizada entre as ruas Profª Eunice Aparecida da Silva e rua Francisco Vilela Placido, no bairro Sítio do Estado, no município de Tanabi.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 86

Página 3 de 3

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 72/2019.

Projeto de Lei nº. 85/2019.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.084/2019.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.950/2019 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.302.0006.2027.0000 Manutenção do SAMU.....
.....13.000,00

Ficha 184 – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2042.0000 Atividades Esportivas e
Festividades.....47.000,00

Ficha 359 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 2º. O crédito aberto na forma do art. 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e
Dependências.....-14.000,00

Ficha 18 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e
Dependências.....-20.000,00

Ficha 21 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

02 02 00 SETOR DE FINANÇAS

04.123.0003.2007.0000 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e
Finanças.....-10.000,00

Ficha 34 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

04.123.0003.2007.0000 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e

Finanças.....-16.000,00

Ficha 35 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 25 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.